

**Administração Central**

Ofício Circular nº 065/2016 - URH

São Paulo, 19 de dezembro de 2016.

Senhor(a) Diretor(a),


Informo que o teor da Medida Provisória nº 739 de 07.07, publicada no D.O.U. – Diário Oficial da União de 08.07.2016, Seção 1, página 2, e republicada em 12.07.2016, Seção 1, páginas 1 a 2, que tinha alterado a redação do artigo 27 e dos §§8º e 9º do artigo 60 da Lei nº 8.213 de 24.07.1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, ou seja, do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, comunicado através do Ofício Circular nº 050/2016-URH, de 31.08.2016, **teve sua vigência encerrada.**

Considerando que os supracitados artigos tratam de: carência após perda de qualidade de segurado e fixação de prazos de carência para concessão de benefícios: auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço, aposentadoria especial e salário-maternidade; com a vigência encerrada da Medida Provisória nº 739/2016, sem promulgação de lei específica, retornam ao texto anterior, que podem ser consultados junto ao “site” do Palácio do Planalto, conforme link abaixo:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm)

Conto com a colaboração de Vossa Senhoria para providências quanto a divulgação deste Ofício aos colaboradores desta Unidade de Ensino.

Atenciosamente.

  
**ELIO LOURENÇO BOLZANI**  
Coordenador Técnico

Ilmo(a). Senhor(a)  
DD Diretora da Etec /Fatec  
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza